



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.032. DE 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER A OBRA DE REFORMA DO CENTRO DAS ARTES EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 1.861/2023, CONTRATO 84/2021 EM ATENDIMENTO AO COMUNICADO UGGF/UAF 001/2024 - PROCESSO SEI PMJ.0018848/2024 - REQUISIÇÃO 798996 REF. SOLICITAÇÃO 487 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 315.062,28 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

|                        |  |             |            |
|------------------------|--|-------------|------------|
| 22.01.13.392.0194.1110 | CENTRO DAS ARTES - SALA GLÓRIA ROCHA               |             |            |
| 4.4.90.39.00           | OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA              |             |            |
| 8027                   | FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AOUIS.LEI 10077/23 |             |            |
|                        |  | R\$         | 315.062,28 |
|                        |  | TOTAL...R\$ | 315.062,28 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64 ...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 34.032/2024

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Jones Henrique Martins**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 14/05/2024, às 16:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado**, Prefeito do Município de Jundiá, em 22/05/2024, às 20:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos**, Gestor da Unidade da Casa Civil, em 22/05/2024, às 20:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiá.sp.gov.br> informando o código verificador **1564199** e o código CRC **4A4FCFF5**.